



CONHEÇA SEU CLIENTE KNOW YOUR CLIENT (KYC)

NOME DO DOCUMENTO	TIPO DE DOCUMENTO	DATA CRIAÇÃO	
CONHEÇA SEU CLIENTE - KNOW YOUR CLIENT (KYC)	POP	2024	
POLÍTICA DE REFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	VERSÃO	DATA ÚLTIMA REVISÃO
POLÍTICA DE PLD/FT	INTERNA	3.0	2024

1. Objetivos

Este Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) tem como objetivo:

- verificar bons antecedentes de integridade dos clientes e correntistas.
- Estabelecer as diretrizes e regras para o processo de celebração de contratos de prestação de serviços com a Fx4Bank Instituição de Pagamento Ltda (Fx4Bank).
- Definir as diretrizes e regras para a análise, aceitação e monitoramento dos correntistas, também conhecidos como clientes finais ou usuários finais, da Fx4Bank.; e
- Estabelecer os princípios, controles internos, obrigações e responsabilidades que orientarão as ações voltadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT) na empresa.

Este POP é baseado na Política de PLD/FT e no Código de Conduta da Fx4Bank, além das regulamentações legais pertinentes e das normas e orientações emitidas pelos órgãos reguladores.

Este POP faz parte do conjunto de documentos que compõem a Política de PLD/FT da Fx4Bank.

2. Diretrizes

- 2.1. Prevenir e/ou minimizar a prática de fraudes relacionadas a Lavagem de Dinheiro (LD) e Financiamento ao Terrorismo (FT) na Fx4Bank..
- 2.2. Estabelecer procedimentos para a coleta, atualização e monitoramento das informações dos clientes e correntistas, garantindo a legitimidade dos dados cadastrais.
- 2.3. Definir mecanismos para validar as informações dos clientes e correntistas e as condições necessárias para iniciar o relacionamento com a Fx4Bank.
- 2.4. Orientar gestores e colaboradores da Fx4Bank na execução dos procedimentos de controle das operações.
- 2.5. Divulgar conceitos, orientações e responsabilidades sobre práticas de PLD/FT na Fx4Bank, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas.
- 2.6. Prevenir a responsabilização da Fx4Bank por atos dos clientes, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

3. Definições

- 3.1. **Correntistas:** Todos os usuários finais, que podem ser pessoas físicas (naturais) ou pessoas jurídicas (públicas ou privadas), que aderem aos termos de abertura de Contas de Pagamento da Fx4Bank. Estes correntistas utilizam os produtos e serviços da Fx4Bank e realizam transações por meio do Sistema de Pagamentos..



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

- 3.2. **Cliente:** Clientes Empresariais (PJ) que contratam os serviços de Banco Digital da Fx4Bank, para oferta de contas aos seus clientes (correntistas), prestadores de serviço diversos fornecedores e demais partes relacionadas.

4. Procedimentos Operacionais para os Correntistas

Este conjunto de procedimentos tem como objetivo garantir a validação dos documentos e informações cadastrais do correntista, além de analisar a legitimidade da origem dos recursos financeiros e da procedência do patrimônio, antes do início do relacionamento com a Fx4Bank.

4.1. Cadastro e identificação

Todo processo de identificação do correntista é realizado em ambiente digital, através do uso do aplicativo, para pessoas físicas, e internet bank, para pessoas físicas e jurídicas.

Dados cadastrais por segmento de cliente

4.1.1. Correntista Pessoa Física

- 4.1.1.1. O cadastro se inicia com a inclusão do CPF.
- 4.1.1.2. Informações adicionais de registro: Nome, Nome da Mãe (dados pré-preenchidos com permissão para alteração pelo usuário), data de nascimento.
- 4.1.1.3. Informações de contato: e-mail e telefone celular (utilizados para recuperação de dados).
- 4.1.1.4. Autodeclaração de PEP.
- 4.1.1.5. Informações de endereço completo.
- 4.1.1.6. Envio de documentos: fotos da identidade ou CNH
- 4.1.1.7. Comprovação de identidade: envio de foto do rosto (*selfie*).
- 4.1.1.8. Informações financeiras: renda mensal e patrimônio.

4.1.2. Correntista Pessoa Jurídica

- 4.1.2.1. O cadastro se inicia com a inclusão do CNPJ.
- 4.1.2.2. Informações de registro da empresa: Nome da empresa e data de fundação.
- 4.1.2.3. Informações de contato: e-mail e telefone celular (que são usados para recuperação de dados perdidos).
- 4.1.2.4. Informações de endereço completo.
- 4.1.2.5. Informações do sócio administrador: fotos da identidade ou CNH, *selfie* dos Beneficiários Finais e documento de identificação da empresa (documento de registro, contrato social).
- 4.1.2.6. Informações financeiras: faturamento médio da empresa nos últimos 12 meses e patrimônio da empresa.
- 4.1.2.7. Situações especiais:
 - 4.1.2.7.1. Correntistas Prefeituras: documentos pessoais do Responsável Financeiro, Ato Legal de Constituição e Lei Orgânica do Município.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

4.1.2.7.2. Correntistas Sindicato: documentos pessoais do Dirigente, Estatuto e Ata de Assembleia

4.2. Validação das informações

Durante o processo de cadastro são realizadas as seguintes validações:

- 4.2.1. Conferência automatizada dos documentos enviados.
- 4.2.2. Conferência da foto (*selfie*) com uso de aplicativo de reconhecimento facial.
- 4.2.3. Comprovação de vida por meio da análise da foto (*selfie*).
- 4.2.4. Análise da situação cadastral.
- 4.2.5. Conferência da localização.
- 4.2.6. Emissão de certidões de nada consta.
- 4.2.7. Consulta em listas e bases de dados.
- 4.2.8. Consulta em listas de restrição.
- 4.2.9. Consulta de situação criminal..
- 4.2.10. Identificação do correntista PEP através de consultas em bases de dados externas.
- 4.2.11. Identificação e qualificação do Beneficiário Final
 - 4.2.11.1. O Beneficiário Final é a Pessoa Natural, incluindo os Beneficiários Finais da cadeia de participação societária.
 - 4.2.11.2. São identificados os Beneficiários Finais, sejam eles sócios, diretores, presidentes, acionistas ou administradores.

As informações cadastrais são arquivadas em meio digital pelo período mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte após o término do relacionamento com o Correntista, Cliente ou Fornecedor.

4.3. Classificação e Aceitação

Os Correntistas aceitos são classificados, conforme Matriz de Riscos de PLD/FT, de acordo com o nível de criticidade e preenchimento dos critérios conforme descrito abaixo:

Para correntista Pessoa Física:

- 4.3.1. Baixo Risco
 - 4.3.1.1. Correntistas com fontes de recursos básicos (assalariados, pensionistas, aposentados, etc).
 - 4.3.1.2. Correntistas que realizam transações financeiras de baixo volume e/ou compatíveis com a sua renda.
- 4.3.2. Médio Risco
 - 4.3.2.1. Correntistas com residência localizada em região de fronteira ou região de extração mineral.
 - 4.3.2.2. Correntista com processo tributário aberto em seu nome.
- 4.3.3. Alto Risco:
 - 4.3.3.1. Pessoa Politicamente Exposta - PEP.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

- 4.3.3.2. Correntista citado em mídias desabonadoras.
- 4.3.3.3. Correntista com movimentação financeira incompatível com sua renda.
- 4.3.3.4. Correntista com processo administrativo aberto em seu nome.
- 4.3.4. Muito alto
 - 4.3.4.1. Pessoas que se enquadram em mais de um critério de alto risco.
- 4.3.5. Recusados
 - 4.3.5.1. Correntista PF que apresenta menção em lista restritiva ou OFAC.
 - 4.3.5.2. Menor de 18 anos.
 - 4.3.5.3. CPF irregular.
 - 4.3.5.4. Pessoa falecida.
 - 4.3.5.5. Correntista com processo criminal aberto em seu nome.
 - 4.3.5.6. Inscrito na Blacklist pelo Compliance.

Para correntista Pessoa Jurídica:

- 4.3.6. Baixo Risco
 - 4.3.6.1. Empresa que realiza transações financeiras de baixo volume.
 - 4.3.6.2. MEI (até R\$ 81 mil ao ano) e Microempresa (até R\$ 360 mil ao ano).
- 4.3.7. Médio Risco:
 - 4.3.7.1. Empresa com menos de um ano de abertura.
 - 4.3.7.2. Empresa de Pequeno Porte (de R\$ 360 mil até R\$ 4.8 milhões).
 - 4.3.7.3. Empresa localizada em região de fronteira ou região de extração mineral.
 - 4.3.7.4. Empresa com processo tributário.
- 4.3.8. Alto Risco
 - 4.3.8.1. Empresa que possui 1 ou mais PEP em sua formação.
 - 4.3.8.2. Empresa de Médio Porte (de R\$ 4.8 milhões até R\$ 300 milhões).
 - 4.3.8.3. Empresa de Grande Porte (acima de R\$ 300 milhões).
 - 4.3.8.4. Empresa classificada nos ramos de atividades consideradas críticos, de acordo com a Matriz de Risco.
 - 4.3.8.5. Empresa que possui processo administrativo.
 - 4.3.8.6. Empresa localizada em paraíso fiscal.
 - 4.3.8.7. Empresa com movimentação financeira incompatível com o seu porte.
- 4.3.9. Recusados
 - 4.3.9.1. Empresa com status diferente de ativo junto à Receita Federal.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

- 4.3.9.2. Cadastros de empresa que apresentem menção em lista restritiva.
- 4.3.9.3. Cadastros com processo de recuperação judicial.
- 4.3.9.4. Cadastro de empresa com processo criminal.
- 4.3.9.5. Cadastro em lista da OFAC.
- 4.3.9.6. Empresa localizada em países com restrições GAFI.
- 4.3.9.7. Inscrita na Blacklist pelo Compliance.

Os correntistas classificados como Médio e Alto Risco durante o processo de cadastro são submetidos a processos adicionais de diligência, conforme detalhado na Matriz de Riscos de PLD/FT, de acordo com o grau de criticidade identificado.

O acesso aos produtos e serviços oferecidos pela Fx4Bank será concedido somente após a conclusão completa da verificação e diligência.

4.4. Pessoa Exposta Politicamente (PEP)

De acordo com o Art. 27 da Circular BACEN nº 3.978/2020, a Pessoa Exposta Politicamente (PEP) é definida como um agente público que ocupa ou ocupou, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. Inclui também seus representantes, familiares e outras pessoas com quem tenha uma relação próxima.

Para fins de identificação e devido monitoramento dos clientes indicados como PEP:

- 4.4.1. É realizado, no momento do cadastro do correntista, através de consulta automatizada em bases de dados externas, a marcação dos clientes PEP.
- 4.4.2. A validação cadastral do correntista marcado como PEP passa por processos complementares de diligência conforme estruturado na Matriz de Riscos de PLD/FT e é monitorado pelo Setor de Compliance.
- 4.4.3. O correntista marcado como PEP possui limite para transações financeiras, que corresponde ao teto do salário.

4.5. Atividades propícias à lavagem de dinheiro

Correntistas Pessoa Jurídica são segmentados de acordo com o MCC (*Merchant Category Code*) e são agrupados de acordo com a sua similaridade. Abaixo estão listadas as categorias de atividades propícias à LD/FT, categorizadas como de alto risco e monitoradas pela Fx4Bank em sua Matriz de Riscos de PLD/FT:

- 4.5.1. Organizações não governamentais e sem fins lucrativos.
- 4.5.2. Entidades religiosas.
- 4.5.3. Agências de Viagem.
- 4.5.4. Associações esportivas e culturais.
- 4.5.5. Lotéricas e casas de jogos.
- 4.5.6. Casas de câmbio.



- 4.5.7. Agências de Factoring.
- 4.5.8. Corretoras de imóveis.
- 4.5.9. Empresas de consultoria.
- 4.5.10. Postos de gasolina.
- 4.5.11. Joalherias e empresas de metais e pedras preciosas.
- 4.5.12. Empresas de compra e venda de obras de arte.
- 4.5.13. Partidos Políticos.
- 4.5.14. Sindicatos.
- 4.5.15. Empresas que possuem movimentações elevadas, sobretudo que recebem pagamentos em dinheiro vivo, tais como lava-rápidos, estacionamentos, restaurantes, dentre outras.

4.6. Monitoramento

Durante o cadastro, é feita uma consulta automatizada em bases de dados que fornecem informações sobre os correntistas. Essas informações são validadas em bases externas e, caso sejam encontradas inconsistências, são aplicados processos adicionais de diligência, conforme definido na Matriz de Riscos de LD/FT, de acordo com a gravidade dos apontamentos. No processo de diligência, o correntista pode ser solicitado a fornecer documentos e informações complementares, como declarações de sua situação financeira e patrimonial, para confirmar a veracidade das informações fornecidas.

Durante o relacionamento com a Fx4Bank, as informações mencionadas neste POP são periodicamente revalidadas conforme os processos de diligência definidos na Matriz de Riscos de PLD/FT, ajustando-se de acordo com o grau de criticidade dos apontamentos. Se forem identificadas alterações, os procedimentos de classificação e monitoramento serão atualizados de acordo com a nova gravidade dos apontamentos.

As transações realizadas pelos correntistas são monitoradas diretamente pelo Sistema da Fx4Bank. A validação das operações financeiras é feita com base em regras de alerta e bloqueio, estabelecidas de acordo com limites pré-definidos e uma lista de operações e situações que podem indicar possíveis crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Carta Circular nº 4.001 do Banco Central do Brasil.

O cliente pode, a qualquer momento, solicitar a alteração dos limites de movimentação. Caso o pedido seja para redução, a Fx4Bank atenderá imediatamente. Para solicitações de aumento de limite, o correntista deve enviar uma justificativa por escrito e fornecer os documentos necessários para apoiar o pedido. A Fx4Bank avaliará o perfil do correntista e poderá conceder ou recusar o aumento do limite com base nessa avaliação. Se o correntista operar uma atividade empresarial ou profissional em um estabelecimento físico, a Fx4Bank ou o cliente poderá verificar, de forma física ou remota (incluindo o uso de tecnologias de geolocalização), a efetiva existência do estabelecimento no local indicado.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

4.7. Bloqueio ou término de relacionamento

Caso sejam identificados indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção, Financiamento ao Terrorismo, fraude, registro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria-Geral da União (CGU), inclusão em listas restritivas nacionais e internacionais, ou outras situações previstas na matriz de riscos, a Fx4Bank pode decidir encerrar o relacionamento. A comunicação aos órgãos reguladores, especialmente ao COAF, será realizada antes do término do relacionamento.

4.8. Comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF

Em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 9.613/98, a Fx4Bank comunica ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sempre que detectar atividades suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo. O sistema de monitoramento da Fx4Bank gera alertas para movimentações financeiras atípicas. As análises principais consideram fatores como transações de alto valor em um curto período, transações sucessivas e dispersão de valores entre múltiplos beneficiários. Os alertas são avaliados pelo Setor de Compliance e, quando necessário, são submetidos ao Comitê de PLD/FT. Após discussão, o Comitê decide se deve ou não comunicar o COAF. As comunicações são feitas dentro dos prazos estabelecidos pela regulamentação vigente.

4.9. Atualização Cadastral

Para aumentar o controle das operações financeiras e prevenir atividades de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, a Fx4Bank realiza atualizações periódicas das informações dos seus correntistas. Essas atualizações são feitas por meio de checagens automatizadas e, quando necessário, através da solicitação de confirmação de documentos pelos correntistas. Caso seja solicitada uma atualização, o cliente deve realizá-la ao acessar sua conta. Se a atualização não for efetuada, a conta poderá ser bloqueada até que as informações sejam atualizadas.

O prazo de atualização é definido de acordo com o perfil de risco dos correntistas, conforme detalhamento abaixo:

- Alto Risco: a cada 6 meses.
- Médio Risco: a cada 12 meses.
- Baixo Risco: a cada 12 meses.

Os documentos solicitados no processo de atualização serão definidos de acordo com as necessidades para a ocasião.

5. Procedimentos Operacionais para os Clientes

Este conjunto de procedimentos visa a adoção de critérios para seleção, celebração de contrato e monitoramento dos Clientes.

5.1. Cadastro e identificação

Todos os Clientes da Fx4Bank passam por processo de seleção, de acordo com o perfil de risco do Cliente. Este processo visa atender aos critérios técnicos, éticos e legais e é



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

fundamentado na integralidade e na confiabilidade do Cliente. No processo de validação das informações é realizada a confirmação da veracidade das informações prestadas.

O processo de celebração de contrato com os Clientes contempla a aprovação pela Diretoria Executiva e realização de Due Diligence pelo Setor de Compliance, com análise e confirmação das informações, para deferimento ou indeferimento da contratação.

No processo de validação das informações podem ser realizadas as seguintes verificações:

1. Conferência dos documentos apresentados.
2. Análise da situação cadastral.
3. Emissão de certidões de nada consta.
4. Consulta em listas e bases de dados.
5. Consulta em listas de restrição.
6. Consultas em mídias sociais e reputacionais.
7. Aplicação do Formulário de Due Diligence.
8. Análise dos documentos societários e contábeis-financeiros.

Caso a empresa que esteja sendo avaliada faça parte de grupo econômico ou possua vínculo com outras empresas, é necessário realizar a diligência destas.

5.2. Classificação e Aceitação

Os clientes são classificados conforme a Matriz de Riscos de PLD/FT, com base no nível de criticidade e no atendimento dos critérios estabelecidos. Aqueles classificados como de risco Alto ou Muito Alto durante o cadastro passam por processos adicionais de diligência, conforme descrito na Matriz de Riscos de PLD/FT. O acesso aos serviços da Fx4Bank será concedido apenas após a completa verificação e diligência. A aprovação do cadastro do cliente compete ao CEO, que toma a decisão com base no relatório fornecido pela área de Compliance. Após a aprovação, a Fx4Bank formaliza o relacionamento com a assinatura de um Contrato de Prestação de Serviços, que deve incluir pelo menos: a descrição dos serviços contratados, o valor e a forma de pagamento, a vigência e os critérios de renovação, quando aplicável.

5.2.1. Recusados

- 5.2.1.1. Empresa inscrita em lista restritiva nacional.
- 5.2.1.2. Empresa inscrita em lista restritiva internacional.
- 5.2.1.3. Empresa em recuperação judicial.
- 5.2.1.4. Empresa ou sócio com processo criminal.
- 5.2.1.5. Status junto à Receita Federal diferente de "ativo".
- 5.2.1.6. Microempreendedor individual (MEI)

5.3. Monitoramento

O monitoramento das informações dos Clientes é realizado periodicamente visando acompanhar alterações significativas da reputação ou da situação econômica da empresa.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

Caso seja identificado qualquer indício de inconsistência, o processo é encaminhado para o Setor de Compliance para realização de processos complementares de diligência, conforme estruturados no Plano de Gestão de Riscos de PLD/FT, de acordo com o grau de criticidade dos apontamentos.

Os pagamentos serão realizados pelo cliente por meio de boleto e após a confirmação da quitação do mesmo é emitida Nota Fiscal pela Fx4Bank. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento em dinheiro.

Os Clientes da Fx4Bank recebem orientações com foco nos conceitos básicos de PLD/FT, nas Políticas internas e nos procedimentos operacionais pertinentes aos serviços contratados.

- INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SIMPLIFICADO DE DD (exemplo Directa)

8.12 Simplified Due Diligence

The Company can apply simplified due diligence for those clients which fall under one of the categories mentioned below. Simplified due diligence means that the Company does not need to identify or verify the Merchant or beneficial owner, does not need to obtain information relating to the purpose or intended nature of the business relationship, and does not need to carry out on-going monitoring of that relationship. The Company is only required to maintain a minimal amount of information about the Merchant or the beneficial owner as explained hereunder.

Categories of applicants for business qualifying for SDD

- (a) Applicants for business that are authorized to undertake relevant financial business, including regulated entities in the financial sector such as financial institutions, companies carrying on long-term insurance business, investment firms, etc. The rationale behind this provision is that such persons are subject to mandatory licensing and would have therefore gone through the 'fit and proper' test. This provision also applies to applicants for business which are licensed or authorized to carry out activities equivalent to relevant financial business in another Member State of the European Community or in a reputable jurisdiction. By way of clarification it is being noted that applicants for business which are subject to supervision and monitoring by a self-regulatory body, but are not licensed or otherwise authorized, do not fall within this category and thus do not qualify for SDD;
- (b) Legal persons whose financial instruments are listed on a regulated market and which are subject to public disclosure requirements. These entities may either be authorised under the Financial Markets Act, an equivalent regulated market within the Community, or in a reputable jurisdiction. Legal entities that have their financial instruments listed on a regulated market undergo a very rigorous listing procedure and are subject to public disclosure requirements. By way of clarification where legal persons have shares listed



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)**

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

(d) Public authorities or bodies which fulfil all of the criteria set out in Regulation 10(1)(d)(i) to (iv).

It should be noted that SDD may also be applied in those situations where the Merchant is fully owned by a legal person falling within paragraphs (a) and (b) above and in such cases the Company shall only gather sufficient information to determine that such legal person fully owns the Merchant and that it qualifies under paragraphs (a) and (b).

Circumstances where SDD shall not apply

The AML/FT STANDARDS prohibit the application of SDD where the subject person knows or suspects that a Merchant or another person on whose behalf the Merchant would be acting, may have been, is, or may be engaged in ML/FT, and where he knows or suspects that funds originate from criminal activity. In such circumstances, even though the Merchant or the product qualifies for SDD, the simplified procedure would not be able to be applied.

Irrespective of whether an Merchant qualifies for SDD, the Company shall in any case pay special attention to the activities of that Merchant or to any type of product or transaction that, by its nature, may be used or abused for ML/FT, and where there is information that suggests that the risk may not be low, the Merchant or that product or related transactions shall not be considered as representing a low risk of ML/FT and SDD shall not be applied.

6. Regras gerais

- 6.1. Todas as informações coletadas no cadastro do cliente para abertura de relacionamento são armazenadas e consolidadas em um único sistema interno, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da última operação do cliente, podendo o respectivo prazo ser estendido, indefinidamente.
 - 6.1.1. É vedado o envio de dados e informações pessoais por canais não autorizados, como e-mail particular, aplicativos de mensagens instantâneas e/ou outros aplicativos de uso pessoal.
- 6.2. Todas as ocorrências, relatos, indícios, evidências, bem como todos os Processos de Diligência e suas informações relacionadas, deverão ser tratados de forma confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas às partes envolvidas.
- 6.3. As comunicações de casos suspeitos que tratam a Circular BACEN 3.978/20 do Banco Central do Brasil são de uso exclusivo dos Órgãos Reguladores para análise e investigação.
- 6.4. A Fx4Bank não tolerará retaliação, ameaças ou assédio a colaboradores que relatem ou participem dos Processos de Diligência. Ações deste tipo devem ser imediatamente comunicadas ao Setor de Compliance, ao Comitê de PLD/FT ou diretamente ao Diretor Executivo.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CONHEÇA SEU CLIENTE
KNOW YOUR CLIENT (KYC)

POP Conheça Seu Cliente V.2.1

7. Vigência

- 7.1. Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e deverá ser revisado e atualizado anualmente, pelo Setor de Compliance.
- 7.2. As revisões poderão ocorrer também a qualquer tempo em caso de alterações nas regulamentações, legislação ou nas práticas internas de negócios.

8. Revisão e Controle de Versão

DATA	SETOR RESPONSÁVEL	ITEM	DESCRIÇÃO
18/01/2024	Setor de Compliance	-	Elaboração POP Conheça seu Cliente
22/07/2024	Setor de Compliance	-	Inclusão de controles de acordo com a Circular Bacen nº 4001/20
10/03/2024	Setor de Compliance	-	Atualização e revisão de nomenclaturas
10/03/2024	Setor de Compliance	-	POP - Conheça seu Cliente Fx4Bank v.3.0

Diretor Executivo
Fx4Bank Instituição de Pagamento Ltda